



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1194/93  
DE 30 DE ~~30~~ DE AGOSTO DE 1993.



"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 1189 DE 05 DE JULHO DE 1993, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-O art. 1º da Lei 1.189 de 05 de julho de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar 41.743.836 Ações Ordinárias e ..... 27.740.808 Ações Preferenciais da Cemig, de propriedade do Município, ao preço de cotação no mercado acionário".

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 30 DE AGOSTO DE 1993.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 30 dias do mês de agosto de 1993.

*Jose Loureiro*  
JOSE LOUREIRO  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Processo nº 06/09/93
As 8:20 h.s.
Ass. <i>Karla</i>